



**DECRETO Nº 179, DE 24 DE MAIO DE 2002.**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação dos lotes de terrenos que especifica e dá outras providências.

**PUBLICADO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

E. 09/06/02

N.º 1994

Journal da Repia

Considerando que cabe ao Poder Público implantar serviços e desenvolver atividades visando o bem-estar da coletividade;

Considerando, finalmente, a necessidade de implantação de uma praça poliesportiva, no Bairro da Raia;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h", "i" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os lotes de terrenos abaixo identificados:

a) Lote de terreno designado pelo nº 01 da quadra nº 07, com a área de 592,20m, situado no Loteamento denominado "Bairro Nova Bacaxá", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 20,00m de frente confrontando com a Rua Irapurú; 20,00m pelos fundos com o lote 02; 30,00m pelo lado direito onde confronta com o Lote 15; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua dos Pardais; e 6,00m em curva na confluência da Rua Irapurú e Rua dos Pardais, devidamente registrado no Cartório do RGI, matrícula 30.130, de 03 de agosto de 1999, Livro 2-C, fls. 66vº, em nome de Imobiliária Bacaxá Ltda, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 15.032-6, com valor venal de R\$ 1.200,00, para o ano de 2002.

b) Lote de terreno designado pelo nº 02 da quadra nº 07, com a área de 592,20m, situado no Loteamento denominado "Bairro Nova Bacaxá", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 20,00m de frente confrontando com a Rua Jaçanã; 20,00m pelos fundos com o lote 01; 30,00m pelo lado direito onde confronta com a Rua dos Pardais; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03; 6,00m em curva na confluência da Rua Jaçanã e Rua dos Pardais, devidamente registrado no Cartório do RGI, matrícula 30.130, de 03 de agosto de 1999, Livro 2-C, fls. 66vº, em nome de Imobiliária Bacaxá Ltda, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 15.031-8, com valor venal de R\$ 1.200,00, para o ano de 2002.



c) Lote de terreno designado pelo nº 03 da quadra nº 07, com a área de 600,00m, situado no Loteamento denominado "Bairro Nova Bacaxá", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 20,00m de frente confrontando com a Rua Jaçanã; 20,00m pelos fundos com o lote 15; 30,00m pelo lado direito onde confronta com o Lote 02; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 04, devidamente registrado no Cartório do RGI, matrícula 30.131, de 03 de agosto de 1999, Livro 2-C, fls. 66vº, em nome de Imobiliária Bacaxá Ltda, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 73691-8, com valor venal de R\$ 1.200,00, para o ano de 2002.

d) Lote de terreno designado pelo nº 15 da quadra nº 07, com a área de 600,00m, situado no Loteamento denominado "Bairro Nova Bacaxá", zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 20,00m de frente confrontando com a Rua Irapurú; 20,00m pelos fundos com o lote 03; 30,00m pelo lado direito onde confronta com o Lote 14; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 01, devidamente registrado no Cartório do RGI, matrícula 30.132, de 03 de agosto de 1999, Livro 2-C, fls. 66vº, em nome de Imobiliária Bacaxá Ltda, com Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Saquarema nº 15033-4, com valor venal de R\$ 1.200,00, para o ano de 2002.

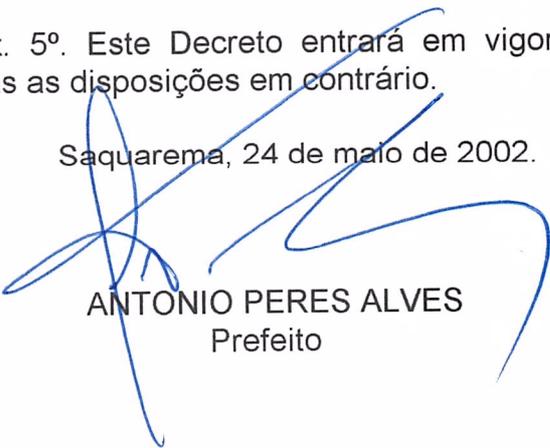
Art. 2º. Os lotes de terrenos referidos no art. 1º serão destinados a implantação de uma praça poliesportiva.

Art. 3º. A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de maio de 2002.



ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito